



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.331 / 2016

“Altera dispositivos da Lei nº 5.114, de 21 de dezembro de 2015, na forma que especifica”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído o parágrafo único, no artigo 3º, da Lei nº 5.114, de 21 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

Parágrafo único - O valor da COSIP devido pelo contribuinte será apurado através do resultado obtido pelo cálculo do percentual da alíquota de contribuição, verificada conforme a faixa de consumo de energia elétrica mensal, multiplicado pela base de cálculo fixada pelo valor da tarifa de fornecimento de iluminação pública, expressa em reais por megawatt-hora (MWh), estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vigente no mês da cobrança.

Art. 2º – Fica alterado o §2º, do artigo 6º, da Lei nº 5.114, de 21 de dezembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

§ 2º - O crédito apurado e não pago da COSIP e seus acréscimos legais, será inscrito em dívida ativa por parte da autoridade competente, servindo como título hábil para a inscrição a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária de energia elétrica acompanhada de duplicata da fatura não quitada, ou de outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional, aplicando-se, no que couberem, as mesmas disposições da legislação tributária municipal, especialmente aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Muriaé a revogar os decretos anteriormente editados em relação a COSIP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Novembro de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé